Esclarecimentos - Processo 035/2026 - MUNICIPIO DE CAARAPO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/10/2026 11:44	Bom dia! Tudo bem? Gostaríamos de verificar se é necessário instalação referente aos ares-condicionados, bebedouros industriais, fogões industriais e ventiladores de parede.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/10/2026 08:07	RESPOSTA EM ANEXO	RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cd1a653ec6a14094a3e5d2570057616c.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/10/2026 11:19	Prezado(a) Pregoeiro(a), Os itens 6 e 15 do Pregão Eletrônico nº 035/2026 descrevem fogão industrial com 06 bocas duplas, grelha 40 x 40 cm e queimadores de alta pressão. Essas características, porém, não coexistem no mesmo equipamento: os fogões de alta pressão são fabricados somente com queimadores simples (em regra com grelha 30 x 30 cm), ao passo que os queimadores duplos, com grelha 40 x 40 cm, são próprios dos fogões de baixa pressão. Diante disso, solicitamos esclarecer qual equipamento será aceito nos itens 6 e 15: (a) fogão de alta pressão com 06 queimadores simples; ou (b) fogão de baixa pressão com 06 queimadores duplos. A definição é necessária para a correta formulação das propostas e para evitar desclassificações por divergência com a descrição. Agradecemos a atenção.	001 - 7-edital-e-anexos-assinado.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/81ce0263b61c46398d6a8f7dbdfe31c3.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/10/2026 08:08	RESPOSTA EM ANEXO	RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c81eb7fcc1474645bc0e45cf276823a6.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/10/2026 07:41	Prezados(as) Ao realizarmos o cadastramento de nossa proposta no sistema BNC, verificamos que, na aba “Cadastrar Anexos”, consta apenas um campo obrigatório, denominado “DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO EDITAL)”. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1- Antes da abertura da sessão e da disputa de lances, é obrigatório anexar somente a Declaração Unificada, conforme disponibilizado no sistema? 2 -Os demais documentos de habilitação, como certidões negativas, documentos jurídicos, qualificação econômico-financeira, atestados de capacidade técnica e demais exigências editalícias, deverão ser apresentados somente após a disputa, mediante convocação do pregoeiro? 3- Caso seja obrigatório apresentar toda a documentação antes da disputa, devemos reunir os documentos em um único arquivo PDF e anexá-los no campo destinado à Declaração Unificada? 4-A ausência dos demais documentos de habilitação antes da disputa poderá ocasionar desclassificação ou inabilitação? Solicitamos confirmação expressa sobre quais documentos devem obrigatoriamente ser anexados antes da disputa, a fim de evitar equívocos e garantir o correto cumprimento do edital. Agradecemos pela atenção e aguardamos esclarecimento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/10/2026 14:05	1. Antes da abertura da sessão e da fase de lances, o licitante deverá cadastrar a proposta no sistema, preenchendo os valores, especificações, marca/modelo e fabricante, quando aplicáveis, bem como as declarações exigidas no edital, especialmente a Declaração Unificada Anexo III. 2. Os documentos comprobatórios de habilitação-certidões, documentos jurídicos, qualificação econômico-financeira, atestados técnicos e demais documentos previstos no edital — serão exigidos e analisados somente em relação ao licitante vencedor, após o julgamento das propostas, mediante solicitação do pregoeiro. 3. Os documentos de habilitação não contemplados no sistema deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação. O edital não exige que sejam reunidos obrigatoriamente em um único arquivo PDF, podendo ser enviados separadamente ou consolidados, conforme a funcionalidade da plataforma. 4. A ausência dos documentos de habilitação antes da disputa não acarretará, por si só, desclassificação ou inabilitação automática. Entretanto, o licitante convocado que deixar de apresentar a documentação exigida no prazo ou apresentá-la de forma incompleta poderá ser inabilitado, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis. 5. Ressalta-se que, caso o licitante queira, poderá anexar os documentos de habilitação junto com a Declaração Unificada, os quis só ficarão disponíveis após a etapa de lances.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
08/10/2026 18:56	Prezados, Ao analisar o Edital, identificamos divergência na numeração e na ordem dos itens entre o Termo de Referência e o Anexo V, o que pode gerar dúvidas na correta elaboração da proposta. Como exemplo, no Anexo V o Item 01 corresponde a Ar Condicionado Split 24.000 BTUs Inverter, enquanto no Termo de Referência (item 1.1 - Quantitativo) o Item 01 corresponde a Lavadora de Alta Pressão. Além disso, verificamos que os itens disponibilizados para cotação no sistema BNC seguem a mesma sequência e descrição constante do Anexo V do Edital. Diante disso, solicitamos esclarecer: Qual documento deve ser considerado como referência oficial para identificação dos itens e elaboração da proposta: Anexo V ou Termo de Referência? Considerando que o sistema BNC está em conformidade com a ordem e numeração do Anexo V, podemos considerar que essa é a relação correta para cadastramento da proposta e fornecimento dos itens? ? Os itens constantes no Termo de Referência correspondem aos mesmos itens do Anexo V, apenas apresentados em ordem diferente? Em caso positivo, poderia ser disponibilizada a correlação entre os itens do Termo de Referência e os itens do Anexo V, a fim de evitar equívocos na formulação das propostas? Agradecemos os esclarecimentos. Atenciosamente,		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
09/10/2026 14:06	A proposta deverá ser cadastrada no sistema BNC de acordo com a numeração, descrição e quantidade dos itens disponibilizados na plataforma, conforme o Anexo V do edital, (conforme consta na capa do Processo: a ordem dos itens prevalecerá a ordem do Anexo V)		Não há arquivo anexado.